



Iniciativa da CNI - Confederação  
Nacional da Indústria

## EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2018

Processo nº 01503/2018 e SC 033304	Tipo: <b>Menor Preço por Lote</b>
Abertura: 02/05/2018	Horário: <b>10 horas</b>
Local: SBN, Quadra 01, Bloco C, Edifício Roberto Simonsen, 2º andar, CEP 70040-903 Brasília (DF) – Fone: (61) 3317.9091 – e-mail: <a href="mailto:licitacoes@cni.com.br">licitacoes@cni.com.br</a>	

A Entidade Nacional abaixo relacionada, que integra o Sistema Indústria, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna pública a realização de licitação, pela modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço por lote, que se regerá pelos Regulamentos de Licitações e Contratos do SESI e do SENAI, devidamente publicados no DOU de 16/09/1998, com as posteriores alterações publicadas em 26/10/2001, 11/11/2002 e 24/02/2006, 11/05/2011 e 23/12/2011, bem como, pelas disposições deste Instrumento Convocatório e de seus anexos.

### ✓ SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DEPARTAMENTO NACIONAL – SENAI/DN

O edital de licitação e seus anexos poderão ser consultados ou impressos a partir do endereço <http://www.portaldaindustria.com.br/licitacoes>.

Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Instrumento Convocatório deverão ser dirigidos, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação - CPL até o dia **26/04/2018**, no SBN Quadra 1 Bloco C no Edifício Roberto Simonsen, 2º andar – Brasília - DF, das 9h às 12h e das 14h às 18h ou por intermédio do endereço eletrônico [licitacoes@cni.org.br](mailto:licitacoes@cni.org.br).

## 1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para o serviço de confecção, manuseio e fornecimento estimado de **26.000 (vinte e seis mil) BONÉS**, quantidade estimada de **40.000 (quarenta mil) CAMISETAS E 5.500 (cinco mil e quinhentas) MOCHILAS**, divididas em lotes específicos, conforme condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência e demais anexos deste instrumento.

**Lote 01.** Fornecimento e entrega de **40.000** (quarenta mil) **camisetas**, conforme as condições e especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste edital.

**Lote 02.** Fornecimento e entrega de **5.500** (cinco mil e quinhentas) **mochilas**, conforme as condições e especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste edital.

**Lote 03.** Fornecimento e entrega de **26.000** (vinte e seis mil) **bonés**, conforme as condições e especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste edital.

1.1.1. As licitantes poderão apresentar propostas para um, dois ou a totalidade dos lotes acima.

## 2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Não poderá participar da presente licitação:

- a) Consórcio de pessoas jurídicas.

- b) Pessoa jurídica impedida de licitar ou de contratar com qualquer uma das entidades que integrem o Sistema Indústria (CNI, SESI/DN, SENAI/DN e IEL/NC).
- c) Pessoa jurídica em processo de recuperação judicial ou em processo falimentar.
- d) Pessoa jurídica cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, sejam dirigentes ou empregados do(s) Órgão(s) e/ou da(s) Entidade(s) Nacional(is) Licitadoras.
- e) Simultaneamente, pessoa jurídica do mesmo grupo econômico, *sociedades coligadas, controladoras e suas respectivas controladas e empresas cujos sócios, cotistas ou diretores, sejam as mesmas pessoas de outra que esteja participando desta licitação e ainda seus cônjuges ou parentes em primeiro grau.*
- f) Pessoa jurídica cujos empregados, consultores, técnicos ou dirigentes tenham colaborado, de qualquer forma, na elaboração deste Instrumento Convocatório e de seus Anexos.
- g) Pessoa jurídica declarada inidônea pelo Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 46 da Lei nº. 8.443/1992.

2.1.1. Na hipótese da alínea “e” deste item, haverá a desclassificação de todas as licitantes impedidas, salvo se permanecer apenas uma, ante a desistência das demais.

2.2. A licitante poderá se fazer representar nesta licitação por meio de pessoa física devidamente credenciada, nos termos do instrumento constante do **Anexo II - Carta de Credenciamento** - deste Instrumento Convocatório ou Procuração, que deverá ser apresentado à CPL **fora dos envelopes relacionados no item 2.4 abaixo**.

2.2.1. No caso da Carta de Credenciamento ou Procuração Privada, a licitante deverá entregar à CPL uma cópia autenticada do Contrato Social ou instrumento equivalente que comprove a legitimidade de poderes da pessoa que a tiver assinado e a cópia da cédula de identidade, sendo permitida a sua apresentação na forma do item 3.3 deste Instrumento Convocatório.

2.2.2. Caso o representante da empresa, na sessão, seja sócio, este deverá apresentar a cópia do contrato social e a cópia da cédula de identidade, não havendo necessidade da Carta de Credenciamento.

2.2.3. A ausência da Carta de Credenciamento ou documento similar (conforme especificado no item 2.2.1) não impede a participação da licitante, mas, obsta a manifestação de representante.

2.2.4. O não credenciamento e não comparecimento de representante, não inabilita a licitante, tampouco impede o prosseguimento das fases do certame.

2.3. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante, sob pena das demais outorgantes perderem o seu direito à representação nas sessões públicas.

2.4. As licitantes, no dia, hora e local designados no preâmbulo, apresentarão toda a documentação exigida por este Instrumento Convocatório em 2 (dois) envelopes – A e B - lacrados, distintos e opacos, identificados no lado externo pelo nome da licitante e número da licitação, com os seguintes conteúdos:

#### **ENVELOPE "A" – PROPOSTA DE PREÇO**

- Pregão N° 16/2018
- NOME DA LICITANTE: (Identificação da licitante)
- CNPJ DA LICITANTE:
- E-mail e telefone:

## **ENVELOPE "B" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- Pregão Nº 16/2018
- NOME DA LICITANTE: (Identificação da licitante)
- CNPJ DA LICITANTE:  
E-mail e telefone:

2.4.1. Caso a licitante decida encaminhar os envelopes mediante postagem, esta deverá inserir os envelopes mencionados no item 2.4 acima, em um terceiro envelope identificado no lado externo, EXCLUSIVAMENTE, conforme disposto a seguir:

**Destinatário: Comissão Permanente de Licitação (SESI e SENAI)**

**Endereço: SBN, Quadra 1, Bloco C, Edifício Roberto Simonsen, 2º andar, CEP 70040-903, Brasília (DF)**

2.4.1.1. O descumprimento, pela empresa, da forma de postagem indicada no item anterior, será de sua exclusiva responsabilidade, eximindo a Comissão Permanente de Licitação de quaisquer consequências decorrentes de tal descumprimento.

2.5. A participação na presente licitação implica aceitação integral e irretroatável dos termos e condições deste Edital e dos seus Anexos, bem como do Regulamento de Licitações e Contratos (RLC).

### **3. DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"**

3.1. Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no País, cujo objeto social expresse no estatuto ou no contrato social especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

3.2. Para os fins de habilitação, todas as licitantes deverão apresentar os documentos relacionados neste tópico, na sua versão original ou em cópia autenticada, entregues, preferencialmente, na mesma ordem em que eles se encontram aqui descritos e com a identificação pelo número de cada um dos itens.

3.2.1. Os documentos relativos à habilitação jurídica da licitante, que já tiverem sido apresentados por ocasião do credenciamento, ficam dispensados de serem inseridos no envelope de habilitação.

3.3. Os documentos apresentados em cópias simples deverão ser autenticados em cartório ou acompanhados de suas respectivas vias originais para serem conferidos pela Comissão Permanente de Licitação, exceto aqueles obtidos pela internet.

3.3.1. Todas as certidões apresentadas deverão ter sido emitidas em no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data da abertura do certame, caso não possuam prazo próprio de validade.

3.4. A CPL poderá efetuar diligências a fim de comprovar a veracidade das informações e dos documentos apresentados pelas licitantes, inclusive quanto à regularidade fiscal que poderá ser comprovada mediante pesquisa nos sítios oficiais na internet.

3.5. Serão inabilitadas as empresas que não tenham atendido às condições estabelecidas neste item.

#### **Habilitação Jurídica**

3.6. Para fins de habilitação jurídica, a licitante deverá apresentar:

3.6.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

3.6.1.1. As sociedades, qualquer que seja a forma jurídica, administradas por pessoa(s) designada(s) em separado do ato constitutivo, deverão apresentar o ato de designação respectivo, devidamente averbado no Registro Público competente.

### **Qualificação Técnica**

3.7. Para fins de habilitação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar:

3.7.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, por meio da apresentação de 1 (um) ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, no qual conste o fornecimento da mesma natureza ou similar ao objeto aqui licitado, conforme abaixo. O atestado deve ser datado e assinado e deverá conter informações que permitam a identificação correta do contratante e do prestador do serviço, tais como:

- a) Nome, CNPJ e endereço do emitente da certidão;
- b) Nome, CNPJ e endereço da empresa que prestou o serviço ao emitente; e
- c) Identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente).

3.7.1.1. Para o Lote 01: Fornecimento e entrega de no mínimo 20.000 (vinte mil) camisetas

3.7.1.2. Para o Lote 02: Fornecimento e entrega de no mínimo 2.250 (duas mil e duzentos e cinquenta) mochilas.

3.7.1.3. Para o Lote 03: Fornecimento e entrega de no mínimo 13.000 (treze mil) bonés

3.7.1.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) fazer referência ao lote(s) específico(s) para o(s) qual(is) a licitante se propõe a ofertar na licitação, especialmente no caso de estar apresentando proposta para mais de um dos lotes licitados.

3.7.2. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de capacitação técnica apurada pela CPL, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

3.8. Para fins de habilitação econômico-financeira, a licitante deverá apresentar:

3.8.1. Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com emissão não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para abertura do certame.

### **Regularidade Fiscal**

3.9. Para fins de regularidade fiscal, a licitante deverá apresentar:

3.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

3.9.2. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

3.9.2.1. Prova de regularidade referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) administrados pela Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), na forma prevista na Portaria PGFN/RFB Nº 1751, de 2 de outubro de 2014.

3.9.2.2. Certidão Negativa da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Governo do Distrito Federal, para empresas sediadas em Brasília (DF).

3.9.2.3. Certidão Negativa do ICMS e/ou ISS, se houver, com as Fazendas Estadual e Municipal, respectivamente, para as empresas sediadas em outras localidades.

3.9.3. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal.

#### **4. DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"**

4.1. O Envelope "A" conterá a "Proposta de Preços", observando o modelo constante no Anexo III, datada, impressa e assinada, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas.

4.2. As licitantes deverão indicar o prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da entrega daquelas.

4.3. A proposta deverá ser cotada por lote, preço total e irrecorrível, em moeda corrente nacional (Real), em algarismos e por extenso, incluindo todos os custos das obrigações da licitante. Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos decorrentes do fornecimento e da prestação de serviços, objeto desta licitação, bem como todos os tributos e encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, além de seguros, fretes, deslocamentos de pessoal e de bens, se houverem, e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente nesta contratação.

4.4. No caso da proposta contemplar mais de 1 lote, esta deverá indicar os preços para cada um dos lotes ofertados, de acordo com o previsto no Anexo III deste edital.

4.5. Na hipótese de discordância entre os preços apresentados, a cotação indicada por extenso prevalecerá sobre a numérica.

4.6. Serão desclassificadas as empresas que não tenham atendido às condições estabelecidas neste Item.

#### **5. DOS PROCEDIMENTOS**

5.1. Os envelopes "A" e "B" deverão ser enviados ou entregues até o dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, no Edifício Roberto Simonsen, situado no SBN, Quadra 1, Bloco C, 2º andar, Brasília (DF), CEP 70040-903, aos cuidados da Gerência de Compras - GECOM, sendo vedado o seu recebimento em momento posterior ou local diferente do previsto.

5.1.1. Recebidos os envelopes de todos os licitantes, eles serão rubricados no lacre por membro da Comissão de Licitação e por um representante de cada licitante presente.

### **EXAME E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

5.2. A Comissão de Licitação procederá primeiramente à abertura do Envelope "A"- Proposta de Preço. Os membros da Comissão de Licitação rubricarão todas as folhas da proposta, e os representantes dos licitantes presentes serão convidados a fazerem o mesmo.

5.2.1. Após a verificação das Propostas de Preços (Envelope A) das empresas licitantes, o pregoeiro comunicará aos participantes quais serão aquelas que continuarão no processo licitatório na fase de lances.

5.3. Serão classificadas para a fase dos lances verbais as propostas que atenderem às exigências de apresentação da Proposta de Preços e não apresentarem diferença de preços superior a 15% (quinze por cento) do Menor Preço proposto para cada um dos lotes.

5.4. Quando não forem classificadas no mínimo 03 (três) propostas na forma definida no item anterior, serão classificadas, sempre que atenderem as demais condições definidas neste instrumento convocatório, a de menor preço e as 02 (duas) melhores propostas de preços subsequentes.

5.5. A classificação de apenas 02 (duas) Propostas de Preços não inviabilizará a realização da fase de lances verbais.

5.6. As propostas que, em razão dos critérios definidos nos itens 5.3 e 5.4, não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, serão consideradas automaticamente desclassificadas do certame.

5.7. Da desclassificação das propostas de preço somente caberá pedido de reconsideração à própria comissão de licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.

5.8. A CPL analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.

5.9. Da decisão da CPL relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

### **LANCES VERBAIS**

5.10. Após a classificação das propostas, terá início a fase de apresentação de lances verbais para cada um dos lotes.

5.11. O pregoeiro realizará uma rodada de lances, convidando o autor da proposta de maior preço classificada a fazer o seu lance, e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de preço.

5.12. Havendo lance, o pregoeiro realizará uma nova rodada, começando pelo autor da última proposta de maior preço, e assim sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, a proposta de menor preço.

5.13. Só serão considerados os lances inferiores ao último menor preço obtido.

5.14. A licitante que não apresentar lance numa rodada não ficará impedida de participar de nova rodada, caso ela ocorra.

5.15. Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase.

5.16. O Pregoeiro após declarar encerrada a fase de lances verbais, ordenará as propostas em ordem crescente de menor preço.

5.17. Será classificada como primeira colocada do certame a licitante que atender as condições do edital e apresentar o menor preço por lote. As demais licitantes, que atenderem às exigências de apresentação da Proposta de Preços, serão classificadas em ordem crescente.

### **DA PROPOSTA DE PREÇOS DEFINITIVA**

5.18. Ocorrendo lances verbais, a licitante vencedora deverá apresentar, em até 2 (dois) dias úteis seguintes à sessão que declarou a empresa vencedora, a Proposta de Preços Definitiva, no mesmo modelo do Anexo III.

5.19. Na hipótese da Proposta de Preços Definitiva contemplar vários itens, o ajuste deverá ser realizado de forma linear sobre os preços unitários, sobre o preço total do item e sobre o valor global, aplicando-se o mesmo desconto, de modo que a Proposta de Preços Definitiva reflita a redução de preço proporcionada pelo lance vencedor.

### **EXAME DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.20. Após a classificação da Proposta de Preço, a CPL procederá à abertura dos Documentos de Habilitação (Envelope B) exclusivamente da licitante classificada como primeira colocada em cada lote.

5.21. Se entender necessário, a CPL poderá suspender a sessão para exame dos documentos de habilitação, sendo que a sua decisão deverá ser lavrada em Ata própria e divulgada às licitantes participantes diretamente, ou por publicação numa das formas previstas no § 1º do art. 5º, do Regulamento de Licitações e Contratos (RLC), ou ainda por qualquer outro meio formal.

5.22. Após esta divulgação todas as licitantes participantes do certame serão consideradas intimadas da decisão, iniciando-se a partir desta data o prazo recursal.

5.23. Se a licitante classificada em primeiro lugar for inabilitada, proceder-se-á à abertura do envelope de habilitação da licitante classificada em segundo lugar. Caso não ocorra a habilitação da licitante classificada em segundo lugar, a CPL prosseguirá na abertura do Envelope "B" das classificadas seguintes, observando o mesmo procedimento deste item para cada lote.

## **6. DO JULGAMENTO**

6.1. Para o efeito do julgamento das propostas levar-se-á em conta, no interesse do(s) Órgão(s) e/ou a(s) Entidade(s) Nacional(is), o **Menor Preço por Lote**.

## **7. DOS RECURSOS**

7.1. Somente caberão recursos escritos e fundamentados da decisão que declarar o vencedor (artigo 22 do RLC), no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da comunicação desta decisão, os quais serão dirigidos, por intermédio da CPL, ao Diretor de Operações do SENAI/DN.

7.2. A licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal de 02 (dois) dias úteis, que correrá da comunicação

da interposição do recurso, conforme disposto no § 3º art. 22, do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e do SENAI.

7.3. Os recursos serão julgados pelo Diretor de Operações do SENAI/DN ou por quem este delegar competência nos termos do artigo 23 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

7.4. O provimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. Os recursos terão efeito suspensivo.

7.6. Os recursos deverão ser apresentados por meio de petição circunstanciada e protocolados no horário de 09h às 18h, exclusivamente na GECOM – Gerência de Compras, situada no SBN, Quadra 1, Bloco C, Edifício Roberto Simonsen, 2º andar, Brasília (DF).

7.6.1. Não serão considerados os recursos protocolados fora do horário e em local diferente do indicado no item 7.6.

## **8. DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

8.1. A adjudicação do objeto deste certame dar-se-á após julgamento final e conseqüente homologação do procedimento, indicando a licitante vencedora.

8.2. A Entidade Licitadora convocará a licitante vencedora para assinar o contrato, consignando na convocação a data, hora e local determinados para esse fim.

8.2.1. Verificada a recusa em assinar o contrato, a Entidade poderá convocar as demais licitantes, obedecida a ordenação final realizada pela Comissão de Licitação.

8.3. O contrato poderá ser aditado nas hipóteses de complementação ou acréscimo que se fizer no objeto do contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, quando for do interesse da Entidade Licitadora, nos termos do art. 30 do seu RLC.

## **9. DO PAGAMENTO**

9.1. O pagamento dar-se-á no dia 22 (vinte e dois) do mês seguinte ao da entrega total dos materiais, mediante depósito em conta bancária a ser indicada pela Contratada. Para tanto, caberá a esta apresentar a nota fiscal / fatura para as conferências e os atestados de recebimento pela área solicitante com 10 (dez) dias de antecedência.

9.1.1. O valor a ser pago será proporcional a quantidade de itens enviados a cada entrega.

9.2. Para fins de faturamento dos serviços prestados, caberá à CONTRATADA emitir Notas Fiscais em nome de cada CONTRATANTE, em percentuais que serão informados pela área gestora do contrato.

9.3. Caso a nota fiscal/fatura apresente alguma incorreção, o documento será devolvido à Contratada e o prazo de pagamento será prorrogado pelo mesmo tempo em que durar a correção, sem quaisquer ônus adicionais para o Contratante.

## **10. DAS PENALIDADES**



10.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estipulado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o cumulativamente, à:

10.1.1. Multa de 10% (dez por cento) do valor total estimado da proposta de preços;

10.1.2. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e de contratar com o(s) Órgão(s) e/ou a(s) Entidade(s) Nacional(is) licitador(es), por até 2 (dois) anos.

10.2. As demais penalidades constam da Minuta da Autorização de Fornecimento – Anexo IV deste instrumento convocatório.

## **11. DAS FONTES DE RECURSOS**

11.1. As despesas correrão por conta dos seguintes Códigos Orçamentários:

SENAI (100%) - UO: 03.03.05.02 - Unidade Organizadora da Olimpíada do Conhecimento  
CR: 18.3.03.07.01.08.01

## **12- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. Somente a CPL dirimirá as dúvidas e omissões decorrentes deste Instrumento Convocatório e seus Anexos, por escrito, aos pedidos de esclarecimentos sobre a licitação, que serão feitos diretamente ao consultante e também poderão ser divulgadas às demais empresas.

12.2. Serão inabilitadas as licitantes e/ou desclassificadas as propostas que não tenham atendido as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos.

12.3. A(s) Entidade(s) Nacional(is) se reservam o direito de cancelar esta licitação antes da assinatura do contrato, mediante prévia justificativa, sem que caiba às licitantes qualquer reclamação ou indenização (art. 40 do RLC).

12.4. A CPL poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligências, caso julgue necessário, visando melhor desempenhar suas funções institucionais, desde que disso não decorra a posterior inclusão de documentos que deveriam constar originariamente dos envelopes entregues pelas licitantes.

12.5. Qualquer alteração neste Edital será comunicada aos interessados pela mesma forma com que se deu a divulgação ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas. Neste último caso, as alterações serão publicadas exclusivamente na página do(s) Órgão(s) e/ou a(s) Entidade(s) Nacional(is) na internet, no endereço <http://www.portaldaindustria.com.br>, sem necessidade de reabertura de prazos.

12.6. As empresas interessadas deverão manter-se atualizadas de quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o edital, através de consulta permanente ao endereço acima indicado, não cabendo ao(s) Órgão(s) e/ou a(s) Entidade(s) Nacional(is) a responsabilidade pela não observância deste procedimento.

12.7. Entregues os envelopes A e B à Comissão Permanente de Licitação e desde que aberto pelo menos um deles, de qualquer um dos licitantes, não será mais permitida a desistência de participação no certame.

12.8. Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da CPL e pelas licitantes presentes, se assim o desejarem, com os registros de todas as ocorrências.

12.9. Os envelopes dos licitantes ainda lacrados e não utilizados no certame serão disponibilizados para retirada no prazo de até 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato. Decorrido esse prazo poderá ser providenciada a sua destruição.

12.10. Fica eleito o Foro de Brasília (DF), para dirimir eventual controvérsia que decorra da presente licitação.

12.11. Constituem partes integrantes e complementares deste instrumento os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo IA – Desenho dos Materiais

Anexo IB – Arquivo em pdf “Especificações Camiseta, Mochila e Boné”

Anexo IC – Quantitativo de Camisetas

Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento

Anexo III - Modelo de Proposta de Preços

Anexo IV - Modelo de Contrato/Autorização de Fornecimento

Brasília-DF, 20 de abril de 2018.

---

Rogério Kohler  
Comissão Permanente de Licitação

---

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. CONTEXTUALIZAÇÃO

1. O Sistema Indústria é composto pela Confederação Nacional da Indústria - CNI, os Departamentos Nacionais do SENAI e do Sesi, o Núcleo Central do IEL, as Federações das Indústrias, os Departamentos Regionais do SENAI e do Sesi e os Núcleos Regionais do IEL.

2. O SENAI - Departamento Nacional e o Sesi – Departamento Nacional, contratantes do objeto deste instrumento, são entidades que compõem o Sistema Indústria e possui as seguintes características básicas:

O Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI, é um serviço social autônomo de natureza jurídica privada, com a missão de formação profissional e serviços tecnológicos à indústria, vinculado ao sistema confederativo sindical descrito na alínea "a" e composto de um Departamento Nacional (SENAI/DN) e 27 Departamentos Regionais (um em cada estado e um no Distrito Federal). A missão do SENAI está definida no Decreto-lei nº 4.048/42 e no seu Regimento, aprovado pelo Decreto 494/62;

3. O Serviço Social da Indústria – Sesi, é um serviço social autônomo de natureza jurídica privada, com a missão de realizar educação, saúde e lazer, vinculado ao sistema confederativo sindical descrito na alínea "a" e composto de um Departamento Nacional (SESI/DN), um Conselho Nacional (SESI/CN) e 27 Departamentos Regionais um em cada estado e um no Distrito Federal). A missão do Sesi está definida no Decreto-lei nº 940346 e no seu Regulamento, aprovado pelo Decreto 57.375/65.

4. O SENAI/DN e o Sesi/DN têm estrutura decisória e administrativa própria cabendo à CNI, a administração superior.

### 2. JUSTIFICATIVA

A Olimpíada do Conhecimento é a maior competição de educação profissional das Américas. O torneio, promovido a cada dois anos, reúne estudantes de cursos técnicos e de formação profissional do SENAI e de formação básica do Sesi.

No ano de 2018, o evento será realizado novamente em Brasília, de 03 a 08 de julho e ganha um outro formato. Diferente dos anos anteriores, não haverá competição, a OC proporcionará aos participantes uma experiência sensitiva, em que as demonstrações da aplicação das novas tecnologias nos produtos e serviços cotidianos, seja percebida como um diferencial para a melhoria de qualidade de vida, melhor utilização do tempo e maior segurança. E, ainda, que demonstre as profissões que serão demandadas num futuro próximo, baseadas em processos de educação igualmente voltados para o amanhã.

Diante do exposto acima faz se necessária que os participantes do evento estejam uniformizados no padrão, de acordo com as especificações nacionais. O fato de estarem todos devidamente uniformizados é de fundamental importância pois facilitará a identificação e conseqüentemente a logística de todo evento.

### 3. DO OBJETO

3.1. Contratação de empresa especializada para o serviço de confecção, manuseio e fornecimento da quantidade estimada em **71.500 (SETENTA E UM MIL E QUINHENTOS) unidades de BONÉS, CAMISETAS E MOCHILAS**, divididas em lotes específicos, conforme condições e especificações constantes deste Instrumento.

### 3.1.2. ESPECIFICAÇÕES DOS LOTES

#### 3.1.2.1. LOTE 1 – CAMISETAS

##### 3.1.2.1.1. ITEM 1 - ALUNOS VISITANTES

Grade: P – 6.570 unidades / M – 9.119 unidades / G – 6.510 unidades/ GG – 2.598 unidades / XG – 1.286 unidades

Quantidade total estimada: 26.083 unidades

##### 3.1.2.1.2. ITEM 2 - ESCOLA DO FUTURO

Grade: P – 1.085 unidades / M – 2.023 unidades / G – 1.960 unidades/ GG – 847 unidades / XG – 266 unidades

Quantidade: 6.181 unidades

##### 3.1.2.1.3. ITEM 3 - CATEGORIA CIDADE INTELIGENTE

Grade: P – 161 unidades / M – 350 unidades / G – 448 unidades/ GG – 203 unidades / XG – 50 unidades

Quantidade: 1.212 unidades

##### 3.1.2.1.4. ITEM 4 – CATEGORIA STAFF

Grade: P – 735 unidades / M – 1.764 unidades / G – 1.631 unidades/ GG – 882 unidades / XG – 266 unidades

Quantidade: 5.278 unidades

##### 3.1.2.1.5. ITEM 5 – CATEGORIA COORDENAÇÃO

Grade: P – 210 unidades / M – 413 unidades / G – 371 unidades/ GG – 161 unidades / XG – 84 unidades / TAMANHO ESPECIAL - 07 unidades

Quantidade: 1.246 unidades

#### 3.1.2.2. LOTE 2 - MOCHILA

Quantidade: 5.500 unidades

#### 3.1.2.3. LOTE 3 - BONÉ ALUNO VISITANTE

Quantidade total estimada: 26.000 unidades

### 3.1.3. ESPECIFICAÇÃO DOS LOTES

As especificações de todos os lotes encontram-se no Anexo "I-A" deste documento.

3.2. Do total estimado de camisetas previstos no item **3.1.2.1.1. ITEM 1 – ALUNOS VISITANTES (LOTE 1)**, 26.090 (vinte e seis mil e noventa), o CONTRATANTE garante o pagamento de uma quantidade de 20.872 (vinte mil, oitocentos e setenta e duas) camisetas, equivalente a 80% do total estimado no item. A confecção das camisetas restantes está condicionada à formalização da demanda por parte da CONTRATANTE, em quantidade a ser informada, variando de 1% a 20% do total estimado, sendo o pagamento proporcional à quantidade solicitada nos termos da proposta de preços apresentada pela licitante vencedora. A grade de tamanhos será proporcional aos 80% na entrega.

3.2.1. A **CONTRATANTE** solicitará formalmente à **CONTRATADA** a confecção, dentro do limite definido no item anterior, até o dia 25 de maio de 2018. O prazo para essa segunda entrega será até o dia 20 de junho de 2018.

3.3. Do total estimado de bonés previstos no item **3.1.2.3. LOTE 3. BONÉ ALUNO VISITANTE**, 26.090 (vinte e seis mil e noventa), o CONTRATANTE garante o pagamento de uma quantidade de 20.872 (vinte mil, oitocentos e setenta e dois) bonés, equivalente a 80% do total estimado no item. A confecção dos bonés restantes está condicionada à formalização da demanda por parte da CONTRATANTE, em quantidade a ser informada, variando de 1% a 20% do total estimado, sendo o pagamento proporcional à quantidade solicitada nos termos da proposta de preços apresentada pela licitante vencedora.

3.3.1. A CONTRATANTE solicitará formalmente a CONTRATADA a confecção, dentro do limite garantido e definido no item anterior, até o dia 25 de maio de 2018.

3.3.2. O prazo para a entrega do quantitativo estimado terá o prazo de entrega até o dia 20 de junho de 2018.

3.3.3. Os prazos de entrega acima são improrrogáveis, sendo que após este prazo serão aplicadas as penalidades cabíveis.

#### **4. DA AMOSTRA**

4.1. A CONTRATADA deverá apresentar uma amostra física de cada material licitado, para aprovação, em até 02 (dois) dias corridos, contados a partir da liberação dos arquivos finais, no endereço da Unidade Organizadora das Olimpíadas do Conhecimento: SBN Qd 01, Lote 28, BI I, 12º andar. CEP: 70040-913.

4.2. As artes estarão disponíveis no momento da assinatura do contrato com a licitante vencedora CONTRATADA em formato eletrônico com todos os arquivos pertinentes a esta operação.

#### **5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA**

5.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, por meio da apresentação de 01 (um) ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, no qual conste a prestação de serviço e/ou a realização de fornecimento de, pelo menos, 50% de cada item de produto da mesma natureza ou similar ao objeto aqui referenciado da mesma natureza ou similar ao objeto aqui licitado. O atestado deve ser datado e assinado e deverá conter informações que permitam a identificação correta do contratante e do prestador do serviço, tais como:

- a) Nome, CNPJ e endereço do emitente da certidão;
- b) Nome, CNPJ e endereço da empresa que prestou o serviço ao emitente; e
- c) Identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente).

5.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) fazer referência ao item(ns) específico(s) para o(s) qual(is) a licitante se propõe a ofertar na licitação, especialmente no caso de estar apresentando proposta para mais de um dos lotes licitados.

#### **6. FRETE E LOCAL DE ENTREGA**

6.1. A data limite para entrega do material é **31/05/2018**, exceto para o caso de confecção do adicional previsto no item 3.2 e 3.3.

6.2. O frete de todo o material sendo ele único ou não será por conta da licitante vencedora para a cidade de Brasília/DF, no seguinte endereço:

SCES – Setor de Clubes Sul

Trecho 02, Conj 63, Lote 50  
CICB – Centro Internacional de Convenções do Brasil S/A  
Lago Sul  
Brasília-DF  
70.200-002  
Contato: Rafaela Guedes 61-3317.1104 ou 98195.0797

6.3. A escolha do frete fica a cargo da licitante vencedora, desde que obedecendo obrigatoriamente ao prazo de entrega do fornecimento garantido de até 31/05/2018 ou estimado de até 20/06/2018.

## **7. GESTÃO DO CONTRATO**

7.1. A gestão do contrato será realizada pela Unidade Organizadora das Olimpíadas do Conhecimento.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA**

8.1. Os serviços deverão ser prestados nas dependências da Contratada.

8.2. Prazo para entrega dos materiais até a data limite de: 31/05/2018 ou estimado de até 20/06/2018.

8.3. A licitante vencedora deverá realizar o manuseio e separação das camisetas, bonés e mochilas. Os mesmos deverão ser acondicionadas em caixas de papelão com etiqueta pelo lado de fora, informado o item, quantitativo, tamanho e categoria (no caso das camisetas) que estão acondicionados na mesma.

8.3.1. Para cada categoria de camiseta, boné e mochila haverá uma “Reserva Técnica”, conforme informação constante do ANEXO “III”, cujas quantidades e descritivos já constam deste Termo. Estas camisetas deverão ser acondicionadas em caixas específicas, devidamente identificadas.

8.4. Os preços propostos deverão considerar todos os custos decorrentes do fornecimento do objeto, bem como todos os tributos e encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, além de seguros e fretes, inclusive deslocamentos de pessoal e de bens, se houverem, e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente na contratação.

8.5. As Camisetas DEVERÃO ser embaladas em quantitativos de 04 em 04 unidades dentro de caixas, exceto as da categoria “Aluno Visitante”, conforme Item 8.6;

8.6. NÃO DEVERÃO SER EMBALADAS CAMISETAS DE TAMANHOS DIFERENTES NA MESMA CAIXA.

8.7. A licitante vencedora deverá realizar o manuseio e separação dos bonés. Os mesmos deverão ser acondicionados em caixas de papelão com etiqueta pelo lado de fora, informado o quantitativo e modelo que estão acondicionados na mesma.

8.8. Entregar as mochilas devidamente acondicionadas em caixas, que deverão estar identificadas, por meio de etiqueta colada em seu exterior, com o quantitativo e produto constante de cada caixa.

8.9. Entregar os aventais embalados 1 a 1 em caixas com identificação do quantitativo no exterior, por meio de etiqueta.

8.10. Cumprir o objeto contratado nos termos e condições constantes do Contrato, do Edital e seus anexos, bem como da respectiva proposta de preços da CONTRATADA, cabendo-lhe ainda a coordenação dos

serviços, responsabilizando-se, legal, administrativa e tecnicamente pelos mesmos.

8.11. Cumprir o prazo de entrega dos materiais e equipamentos definidos no contrato.

8.12. Cientificar, imediatamente e por escrito, os CONTRATANTES, qualquer anormalidade que verificar durante a execução dos serviços e/ou fornecimentos.

8.13. Prestar esclarecimentos, imediatamente e por escrito, aos CONTRATANTES, sempre que por estes solicitado.

8.14. Arcar com o ônus pela devolução dos produtos fornecidos em desconformidade com as especificações contratadas, os quais serão sumariamente devolvidos ao fornecedor, inclusive, se for o caso, o ônus pelo cancelamento de Nota Fiscal, mesmo que emitida em mês anterior. Fica entendido que a entrega de produto desconforme é considerada falta grave, podendo ensejar a aplicação das penalidades cabíveis.

8.14.1. Os produtos eventualmente devolvidos deverão ser repostos no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos da data de recusa dos itens.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

9.2. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços e/ou fornecimentos.

9.3. Informar a CONTRATADA, por escrito, as razões que motivaram eventual rejeição dos serviços e/ou fornecimentos contratados.

9.4. Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

9.5. As artes estarão disponíveis no momento da assinatura do contrato com a licitante vencedora.

## **10. DAS FONTES DE RECURSOS**

10.1. As despesas decorrentes da contratação do presente objeto correrão por conta das verbas orçamentárias identificadas a seguir:

SENAI (100%) - UO: 03.03.05.02 Unidade Organizadora da Olimpíadas do Conhecimento  
CR: 18.3.03.07.01.08.01

## **11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

11.1 O prazo de vigência será de 06 (seis) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo escrito.

## **12. DA PROPOSTA DE PREÇO**

12.1. A proposta de preço deve ser apresentada conforme definido no edital. Deve constar na proposta de preço o valor total para a execução do objeto deste Termo de Referência.

12.2. Nos preços apresentados devem estar inclusos todos os custos decorrentes do fornecimento do objeto deste TR, bem como todos os tributos e encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, além de seguros, fretes, deslocamentos de pessoal e de bens para Brasília/DF, se houverem, e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

### **13. DO PAGAMENTO**

13.1. O pagamento dar-se-á no dia 22 (vinte e dois) do mês seguinte ao da entrega dos produtos, mediante depósito em conta bancária a ser indicada pela CONTRATADA. Para tanto, caberá a esta apresentar a nota fiscal / fatura para as conferências e os atestados de recebimento pela área solicitante com 10 (dez) dias de antecedência.

13.2. O valor a ser pago será proporcional a quantidade de itens enviados a cada entrega.



## ANEXO I-A

### LOTE 1 – CAMISETAS

#### Item 1 - CATEGORIA COORDENAÇÃO



#### Item 2 - CATEGORIA STAFF



### Item 3- CIDADE INTELIGENTE



### Item 4 – ESCOLA DO FUTURO



## Item 5 – ALUNO VISITANTE



## LOTE 2 - MOCHILAS



## LOTE 3 – BONÉS



**Anexo IB – Arquivo em pdf “Especificações Camiseta, Mochila e Boné”**

## ANEXO I-C - Quantitativo de Camisetas

LOTE/ITEM	GRADE					
	P	M	G	GG	EG	Tamanho Especial
Coordenação	189	378	343	140	70	7
Reserva Técnica	21	35	28	21	14	0
<b>Total</b>	<b>210</b>	<b>413</b>	<b>371</b>	<b>161</b>	<b>84</b>	<b>7</b>
Staff	672	1610	1484	798	238	
Reserva Técnica	63	154	147	84	28	
<b>Total</b>	<b>735</b>	<b>1764</b>	<b>1631</b>	<b>882</b>	<b>266</b>	
Cidade Inteligente	133	294	378	168	35	
Reserva Técnica	28	56	70	35	15	
<b>Total</b>	<b>161</b>	<b>350</b>	<b>448</b>	<b>203</b>	<b>50</b>	
Escola do Futuro	987	1841	1785	770	238	
Reserva Técnica	98	182	175	77	28	
<b>Total</b>	<b>1085</b>	<b>2023</b>	<b>1960</b>	<b>847</b>	<b>266</b>	
Alunos Visitantes	5.870	8.219	5.870	2.348	1.174	
Reserva Técnica	700	900	640	250	112	
<b>Total</b>	<b>6.570</b>	<b>9.119</b>	<b>6.510</b>	<b>2.598</b>	<b>1.286</b>	



Iniciativa da CNI - Confederação  
Nacional da Indústria

**ANEXO II - CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)**  
PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

Local e data

Ao  
SENAI/DN  
Comissão Permanente de Licitação  
SBN – Quadra 1 - Bloco C  
Brasília – DF  
Edifício Roberto Simonsen – 2º andar

**REF. PREGÃO PRESENCIAL 16/2018**

Pela presente fica credenciado o Sr(a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, junto ao(s) Órgão(s) e/ou a(s) Entidade(s) Nacional(is) que integram o Sistema Indústria – SESI/DN e SENAI/DN para representar esta Empresa (razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ na licitação acima referida, a quem se outorga os poderes para rubricar propostas das demais licitantes, assinar atas e documentos, interpor recursos, receber notificação, tomar ciência de decisões, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, transigir, dar lances, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

\_\_\_\_\_  
**LICITANTE**

(nome da empresa com assinatura do seu(s) representante(s) legal (is)  
**(com firma reconhecida)**

**Prezado Licitante,**

A carta escrita no modelo acima deverá ser entregue fora dos envelopes relacionados no item 2.4 do Instrumento Convocatório, juntamente com uma cópia autenticada do Contrato Social ou Instrumento de Procuração que comprove a legitimidade de poderes da pessoa que tiver assinado a credencial.

**Juntamente** com a carta de credenciamento, entregar à CPL a **cópia simples da cédula de identidade do representante designado.**

**ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**  
(preferencialmente em papel timbrado da empresa)

Ao  
SENAI/DN  
SBN Quadra 1 – Bloco C  
Edifício Roberto Simonsen – 2º andar  
CEP 70040-903 – Brasília – DF

**Referência: Pregão Presencial nº 16/2018**

Pela presente, \_\_\_\_\_ (razão social da proponente), inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_ e inscrição estadual n.º \_\_\_\_\_, estabelecida no(a) \_\_\_\_\_, ciente e de acordo com todas as especificações e condições do Edital e seus Anexos relativos ao Pregão em referência, vem, por intermédio do seu representante legal ao final assinado, propor os preços abaixo descritos:

Lote	Descrição	Qtde Estimada	Preço Unit. Lote	Preço Total
01	Camiseta, conforme termo de referência e demais anexos.	40.000	R\$	R\$
02	Mochila, conforme termo de referência e demais anexos.	5.500	R\$	R\$
03	Boné, conforme termo de referência e demais anexos.	26.000	R\$	R\$
<b>Total Geral Estimado</b>				R\$

- 1) Valor **estimado** total: R\$ \_\_\_\_\_ (extenso).
- 2) Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 3) Nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos decorrentes da prestação de serviços, objeto desta licitação, incluídos os serviços de confecção, manuseio e fornecimento, bem como todos os tributos e encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, além de seguros, fretes, deslocamentos de pessoal e de bens, se houverem, e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente nesta contratação.
- 4) Estamos cientes de que as quantidades previstas nesta proposta de preços são estimadas, não obrigando o CONTRATANTE em contratá-las em sua totalidade, nem dando direito subjetivo do contratado em exigí-las. O CONTRATANTE se obriga na contratação dos quantitativos previstos nos itens 3.2 e 3.3. "Especificação dos Lotes" previsto no item 3.1 do Termo de Referência - Anexo I do edital referenciado.
- 5) Declaramos, para todos os fins, que concordamos integralmente com as condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- 6) Os dados da nossa empresa são:
  - a) Razão Social: \_\_\_\_\_;
  - b) CNPJ (MF) n.º \_\_\_\_\_;
  - c) Inscrição Estadual n.º: \_\_\_\_\_;





Iniciativa da CNI - Confederação  
Nacional da Indústria

- d) Endereço: \_\_\_\_\_ ;  
e) Fone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_ E-Mail: \_\_\_\_\_ ;  
f) CEP: \_\_\_\_\_ ; e  
g) Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ ;  
h) Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato: \_\_\_\_\_ ;  
i) Qualificação (Cargo, RG, CPF): \_\_\_\_\_ ;  
j) Banco: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ .

Local e data

---

Assinatura do Representante Legal

## ANEXO IV - MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

 Iniciativa da CNI - Confederação Nacional da Indústria	<b>AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO</b> nº XXX/2018 PRO 01503/2018 – SC Nº 033304	AF nº /2018		
		Data: ____/____/____		
<b>1. CONTRATANTE</b>				
<b>SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - DEPARTAMENTO NACIONAL - SENAI/DN</b> , com sede no Setor Bancário Norte, Quadra 01, Bloco C, Edifício Roberto Simonsen, 1º ao 5º andar, na cidade de Brasília (DF), inscrito no CNPJ sob o nº 33.564.543/0001-90.  Representado neste ato pelo Sr. _____, CPF/MF _____ na qualidade de _____ e pelo Sr. _____, CPF/MF _____ na qualidade de _____.				
<b>2. CONTRATADA</b>				
Razão Social:				
End.:				
Cidade: - UF: CEP:				
CNPJ/MF:				
Inscrição Estadual:				
Fone: - Fax: - E-Mail:				
<b>3. MATERIAIS / SERVIÇOS</b>				
<b>Lote</b>	<b>Qtde Estimada</b>	<b>Discriminação do material/serviço</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
01	40.000	Camiseta, conforme termo de referência e demais anexos.	R\$	R\$
02	5.500	Mochila, conforme termo de referência e demais anexos.	R\$	R\$
03	26.000	Boné, conforme termo de referência e demais anexos.	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DA AUTORIZAÇÃO: ( -X- ).</b>				
<b>4. CONDIÇÕES COMERCIAIS</b>				
<b>4.1. Do Prazo de Vigência</b>		O prazo de vigência desta autorização de fornecimento será <b>de 6 (seis) meses</b> para vigorar a partir da data de sua assinatura.		
<b>4.2. Do Prazo e local de entrega</b>		4.2.1. Todos os materiais, incluindo a compra garantida referente aos lotes 1 e 2 garantidos deverão ser entregues nos termos previstos no Termo de Referência – Anexo I do Edital Pregão nº. 16/2018 até o dia 31 de maio de 2018.  4.2.1.1. A CONTRATANTE solicitará formalmente à CONTRATADA a confecção, dentro do limite estimado definido no item 3 deste contrato, lotes 1 e 2, até o dia 25 de maio de 2018. O prazo para essa segunda entrega será até o dia 20 de junho de 2018.  4.2.2. O Local de entrega dos materiais é SBN Qd 01, Lote 28, Bl "I", 10 ANDAR, Edifício Armando Monteiro Neto, Asa Norte,		

	Brasília-DF, CEP: 70040-010, Contato: Rafaela Guedes 61-3317.1104
<b>4.3. Das Condições de pagamento</b>	<p>4.3.1. O pagamento dar-se-á no dia 22 (vinte e dois) do mês seguinte ao da entrega dos materiais no local previsto neste instrumento, mediante depósito em conta bancária a ser indicada pela CONTRATADA. Para tanto, caberá a esta apresentar a nota fiscal / fatura para a conferência com 10(dez) dias de antecedência.</p> <p>4.3.1.1. O valor a ser pago será proporcional a quantidade de itens enviados a cada entrega.</p> <p>4.3.2. Caso a nota fiscal/fatura apresente alguma incorreção, o documento será devolvido à CONTRATADA e o prazo de pagamento será prorrogado pelo mesmo tempo em que durar a correção, sem quaisquer ônus adicionais para os CONTRATANTES.</p> <p>4.3.3. Para fins de faturamento dos serviços prestados, caberá a CONTRATADA emitir Notas Fiscais em nome de cada entidade CONTRATANTE, em percentuais que serão informados pela área gestora do contrato.</p>
<b>4.4. Das Taxas, impostos e frete</b>	Nos preços apresentados já estão incluídos todos os custos necessários para a prestação do serviço licitado, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, fretes para a cidade Brasília – DF e outros que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto licitado, conforme previsto no Edital Pregão nº. 16/2018.
<b>4.5. Das Obrigações da CONTRATADA</b>	<p>4.5.1. Os serviços deverão ser prestados nas dependências da Contratada.</p> <p>4.5.2. Os Prazos para entrega dos materiais até a data limite de: Fornecimento Garantido 31/05/2018 ou estimado de até 20/06/2018.</p> <p>4.5.3. A licitante vencedora deverá realizar o manuseio e separação das camisetas, bonés e mochilas. Os mesmos deverão ser acondicionadas em caixas de papelão com etiqueta pelo lado de fora, informado o item, quantitativo, tamanho e categoria (no caso das camisetas) que estão acondicionados na mesma.</p> <p>4.5.3.1. Para cada categoria de camiseta, boné e mochila haverá uma “Reserva Técnica”, conforme informação constante do ANEXO “I - C”, cujas quantidades estimadas e descritivos já constam desta Autorização de Fornecimento. Estas camisetas deverão ser acondicionadas em caixas específicas, devidamente identificadas.</p>

4.5.4. Os preços propostos deverão considerar todos os custos decorrentes do fornecimento do objeto, bem como todos os tributos e encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, além de seguros e fretes, inclusive deslocamentos de pessoal e de bens, se houverem, e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente na contratação.

4.5.5. As Camisetas DEVERÃO ser embaladas em quantitativos de 04 em 04 unidades dentro de caixas, exceto as da categoria "Aluno Visitante", conforme Item 8.6 do Termo de Referência;

4.5.6. NÃO DEVERÃO SER EMBALADAS CAMISETAS DE TAMANHOS DIFERENTES NA MESMA CAIXA.

4.5.7. A licitante vencedora deverá realizar o manuseio e separação dos bonés. Os mesmos deverão ser acondicionados em caixas de papelão com etiqueta pelo lado de fora, informado o quantitativo e modelo que estão acondicionados na mesma.

4.5.8. Entregar as mochilas devidamente acondicionadas em caixas, que deverão estar identificadas, por meio de etiqueta colada em seu exterior, com o quantitativo e produto constante de cada caixa.

4.5.9. Entregar os aventais embalados 1 a 1 em caixas com identificação do quantitativo no exterior, por meio de etiqueta.

4.5.10. Cumprir o objeto contratado nos termos e condições constantes do Contrato, do Edital e seus anexos, bem como da respectiva proposta de preços da CONTRATADA, cabendo-lhe ainda a coordenação dos serviços, responsabilizando-se, legal, administrativa e tecnicamente pelos mesmos.

4.5.11. Cumprir o prazo de entrega dos materiais e equipamentos definidos no contrato.

4.5.12. Cientificar, imediatamente e por escrito, os CONTRATANTES, qualquer anormalidade que verificar durante a execução dos serviços e/ou fornecimentos.

4.5.13. Prestar esclarecimentos, imediatamente e por escrito, aos CONTRATANTES, sempre que por estes solicitado.

4.5.14. Arcar com o ônus pela devolução dos produtos fornecidos em desconformidade com as especificações contratadas, os quais serão sumariamente devolvidos ao fornecedor, inclusive, se for o caso, o ônus pelo cancelamento

	<p>de Nota Fiscal, mesmo que emitida em mês anterior. Fica entendido que a entrega de produto desconforme é considerada falta grave, podendo ensejar a aplicação das penalidades cabíveis.</p> <p>4.5.14.1. Os produtos eventualmente devolvidos deverão ser repostos no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos da data de recusa dos itens.</p>
<b>4.6. Das Obrigações dos CONTRATANTES</b>	<p>a) Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste instrumento;</p> <p>b) Fornecer à CONTRATADA toda e qualquer informação que possua e julgue ser necessária para a consecução do presente instrumento;</p> <p>c) Fornecer a CONTRATADA na data de assinatura desta autorização de fornecimento das artes, em CD/DVD, para confecção de todas as peças;</p> <p>d) Informar a CONTRATADA, por escrito, as razões que motivaram eventual rejeição dos materiais ou da prestação dos serviços.</p> <p>e) Fornecer no prazo de 15 (quinze) dias anteriores a data de entrega os quantitativos de cada embalagem da categoria Alunos Visitantes (item 11 do TR).</p>
<b>4.7. Das Penalidades</b>	<p>a) Pela inexecução parcial ou total desta autorização de fornecimento, excluídas as hipóteses de caso fortuito e força maior, à CONTRATADA poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, inclusive cumulativamente:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>i) Advertência, por escrito;</li><li>ii) Multas;</li><li>iii) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com os CONTRATANTES pelo prazo de até 02 (dois) anos;</li></ul> <p>b) Nas hipóteses de inexecução das obrigações, à CONTRATADA poderá ser aplicada multa diária de <u>5% (cinco por cento)</u> sobre o valor deste instrumento, enquanto perdurar o descumprimento.</p> <p>c) O inadimplemento da CONTRATADA por prazo superior a 5(cinco) dias dará aos CONTRATANTES o direito de considerar resolvido o contrato, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo ainda a CONTRATADA pelas penalidades e pelas perdas e danos decorrentes, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas e impeditivas da prestação dos serviços.</p>

	<p>d) A resolução do Contrato motivada pelo inadimplemento de qualquer das partes ensejará a aplicação de multa à parte culpada no montante correspondente a <u>30% (trinta por cento)</u> do valor total desta autorização de fornecimento, sem prejuízo de indenização por perdas e danos, exceto quanto ao disposto no item “e” abaixo.</p> <p>e) O atraso no pagamento do serviço, por culpa do CONTRATANTE, implicará na incidência de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor de cada fatura e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Os juros serão calculados desde a data limite para o pagamento até a satisfação do débito.</p> <p>f) A CONTRATADA deverá comunicar, por escrito e justificadamente, as ocorrências de caso fortuito ou força maior impeditivas da prestação do serviço, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da data da ocorrência, sob pena de não poder alegá-los posteriormente.</p> <p>g) As multas poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem as irregularidades constatadas.</p> <p>h) Além de qualquer outro descumprimento de cláusula contratual, constituem causas de resolução, em qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA tenha direito a indenização, a qualquer título:</p> <p>i) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, os serviços que constituem objeto do Contrato, sem a prévia autorização escrita dos CONTRATANTES.</p> <p>ii) Deixar de cumprir as obrigações previstas no contrato.</p> <p>iii) Ocorrer reincidência, por parte da CONTRATADA, em infração contratual que implique na aplicação de multa.</p> <p>iv) Ocorrer a decretação de falência, a liquidação judicial ou extrajudicial da CONTRATADA, ou ainda, o ingresso desta última em processo de recuperação judicial;</p> <p>i) Em qualquer das situações elencadas no item acima, exceto o previsto na alínea “iv”, a CONTRATADA ficará sujeita à multa resolutoria prevista no item “d”, cumulativamente, respondendo ainda, pelas perdas e danos decorrentes.</p>
<b>5. Dos Anexos</b>	É parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, o Edital Pregão 16/2018 e seus anexos, bem como a Proposta da CONTRATADA.
<b>6. Do Foro</b>	As partes elegem o foro de Brasília/DF, com renúncia expressa qualquer outro, para dirimir questões oriundas deste instrumento.
<b>7. Das Fontes de Recursos</b>	As despesas referentes a esta autorização de fornecimento correrão pelos códigos orçamentários abaixo:



Iniciativa da CNI - Confederação  
Nacional da Indústria

	SENAI (100%) - UO: 03.03.05.02 - Unidade Organizadora da Olimpíadas do Conhecimento CR: 18.3.03.07.01.08.01	
<b>8. DADOS FINANCEIROS PARA PAGAMENTO</b>		
Nome do Banco:		
Nº da Agência: -		
Nº da Conta Corrente:		
<b>9. GESTOR DO CONTRATO</b>		
Nome: XXXXXXXXXX		
Telefone: XXXXXXXXXX		
<b>10. ASSINATURA DOS CONTRATANTES</b>		<b>11. ASSINATURA DA CONTRATADA</b>
_____ SESI/SENAI		_____ CONTRATADA
<b>12. INSTRUÇÕES ESPECIAIS/OBSERVAÇÕES</b>		
a) Anotar no corpo da Nota Fiscal o número dessa AF e b) Para tratar de questões relacionadas a esta AF, referir-se a seu número.		